Diário Oficial

Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 128 • Número 163 • São Paulo, sexta-feira, 31 de agosto de 2018

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 63.676, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Transfere para o Secretário de Planejamento e Gestão a competência que especifica

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida para o Secretário de Planejamento e Gestão a competência de que trata o § 2º do artigo 1º do Decreto nº 61.466, de 2 de setembro de 2018, acrescentado pelo Decreto nº 63.397, de 21 de maio de 2018, com a nova redação dada pelo Decreto nº 63.609, de 31 de julho de 2018.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Maurício Juvenal
Secretário de Planejamento e Gestão
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 63.677, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a concessão da Medalha dos Bandeirantes

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

Decreta:

Artigo 1º - É concedida a Medalha dos Bandeirantes, instituída pelo Decreto nº 16.298, de 3 de dezembro de 1980, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 29.727, de 9 de março de 1989, aos senhores:

I - YONEKICHI SHINZATO;
II - SHUNEI ONAGA;
III - EIKI SHIMABUKURO;
IV - ISAMU YAMASHIRO.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 63.678, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam admitidos na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, nos graus a seguir mencionados, os senhores:

I - TAKESHI ONAGA - no grau de Grã-Cruz;
II - MIKIKO SHIROMA - no grau de Grande Oficial.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 63.679, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Nova Campina, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Senhora Chefe da Casa Militar e Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto Municipal nº 2.391, de 31 de julho de 2018, retificado pelo Decreto Municipal n° 2.395, de 02 de agosto de 2018, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Nova Campina, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar a população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 63.680, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Altera o Decreto 63.320, de 28 de março de 2018, que divulga a relação dos atos normativos referentes às isenções, aos incentivos e aos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais de que trata o inciso I do "caput" da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso I do "caput" do artigo 3º da Lei Complementar 160, de 7 de agosto de 2017, no inciso I do "caput" da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e nas Resoluções do CONFAZ nº 02/18, de 16 de maio de 2018, e nº 05/18, de 5 de julho de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam acrescentados, com a redação que se segue, os itens 78 e 79 ao Anexo do Decreto 63.320, de 28 de março de 2018:

"

ITEM	ATOS	NÚMERO	EMENTA OU ASSUNTO	DISPOSITIVO ESPECÍFICO	PUBLICAÇÃO DOE	TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DISPOSITIVO RICMS	TIPO BENEFÍCIO	ATOS ALTERADORES
78	DECRETO	45490/00	DAC - À remessa de mercadoria de produção nacional com destino a armazém alfandegado, para depósito sob o regime de Depósito Alfandegado Certificado, nos termos da legislação federal, aplicam-se as disposições da legislação estadual tributária relativas à exportação para o exterior	RICMS, ART. 447 e seguintes	01.12.00	01.01.01	NÃO DETERMINADO	RICMS, ART. 447 e seguintes	OUTROS	-
79	DECRETO	45490/00	REGIME ESPECIAL - Previsão de concessão de regime especial pelo Coordenador da Administração Tributária para o pagamento do imposto, bem como para a emissão de documentos e a escrituração de livros fiscais, aplicável a contribuintes, determinadas categorias, grupos ou setores de quaisquer atividades econômicas ou, ainda, em relação a determinada espécie de fato gerador	RICMS, ART. 489	01.12.00	01.01.01	NÃO DETERMINADO	RICMS, ART. 489	OUTROS	51633/07

" (NR).

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho
Secretário da Fazenda
Aldo Rebelo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de agosto de 2018.

OFÍCIO GS-CAT Nº726/2018

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que divulga atos normativos vigentes em 08 de agosto de 2017, relativos às isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais de que trata o inciso I do "caput" do artigo 3º da Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017.

A publicação está prevista no inciso I do "caput" da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e faz parte dos procedimentos acordados entre as Unidades Federadas para fins de convalidação de benefícios.

Propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho
Secretário da Fazenda
A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO FRANÇA
Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes

Governo

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 30-8-2018

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE CARDOSO - Processo GG 146.571-2015 - Construção de ponte sobre o Córrego Santo Antônio.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-28-630-15, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 29-8-2018 até 27-11-2018, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - Processo GG 156.623-2015 - Construção de ponte sobre o Ribeirão São José na estrada Vicinal CNP-157 KM 3,5.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-31-630-15, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 30-8-2018 até 28-11-2018, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA - Processo C MIL 1.188.208-2017 -CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, DO RIBEIRÃO DOS CRISTAIS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), SITUADA NA RUA DINAMÉRICO DE AZEVEDO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-17-630-17, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 28-8-2018 até 26-11-2018, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE PONTALINDA - Processo C MIL 1.229.924-2017 - CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS NO CÓRREGO MARIMBONDO, ESTRADA PTL-040.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-18-630-17, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 28-8-2018 até 26-11-2018, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Energia e Mineração

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Processo SEM/244211/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolver um sistema computacional que permita análises das atividades de mineração do Estado de São Paulo

Contratada: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT

Modalidade de licitação: Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993

Valor: R$ 269.841,96

Data de celebração do contrato: 27/08/18

Identificação do crédito orçamentário: 33903999

Prazo de vigência: 15 meses

Número e data do Parecer Jurídico: CJ/SEM 14/2018, 14/06/18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento

Processo SEM/24754/2016

Objeto: Prestação de serviço técnico especializado relativos a realização e manutenção corretiva e ao desenvolvimento, análise e programação de novas funcionalidades que visam o aprimoramento da utilização do sistema computacional "Gesfat - Gestão de Faturas".

Contratada: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - Fusp

Data de celebração do termo aditivo: 10/08/18

Valor inicial atualizado: R$169.960,00

Identificação do crédito orçamentário: 33903912

Prazo de vigência: 03 (três) meses, de 29/08/18 a 28/11/18

Número e data do Parecer Jurídico: CJ/SEM 19/2018, 06/08/18.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação de 29-8-2018

Processos da Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia deliberados na 464ª Reunião de Diretoria

1. Processo Arsesp.ELE-3007-2018 - Proposta de emissão de Auto de Infração - TN 1002/2018-Arsesp-SFE – Agente: CPFL Piratininga – Companhia Piratininga de Força e Luz.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto da Relatora Anapaula Fernandes da Rocha Campos, deliberou por unanimidade dos presentes pela lavratura de Auto de Infração contra a Distribuidora CPFL Piratininga – Companhia Piratininga de Força e Luz de acordo com o disposto no Inciso I, § 2 do Art. 20 da Resolução Aneel 63, de 12-05-2004, em razão de ter sido confirmada a irregularidade indicada no Relatório de Fiscalização 1002/2018-Arsesp-SFE, parte integrante do Termo de Notificação 1002/2018-Arsesp-SFE, com aplicação da penalidade de Advertência para a não Conformidade NC.1.

Planejamento e Gestão

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Comunicado

Decisões Finais sobre Inspeção de Saúde para fins de Ingresso

Nome - RG - Cargo - Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF - Decisão

Defensoria Pública do Estado

ALCIDIA DE CASSIA ALVES BASTOS - RG 34770164 - AGENTE DEFENSORIA PUBLICA - CSCF 8782/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CAMILA CRISTINA DOS SANTOS - RG 241236289 - AGENTE DEFENSORIA PUBLICA - CSCF 8781/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CAMILA DA SILVA BARROS - RG 45556517 - AGENTE DEFENSORIA PUBLICA - CSCF 8775/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LIVIA VALIM NICOLINO - RG 305015084 - AGENTE DEFENSORIA PUBLICA - CSCF 8778/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SABRINA LIMA LOPES SILVA - RG 527881272 - AGENTE DEFENSORIA PUBLICA - CSCF 8776/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Ministerio Público

GIOVANNA WOLF DAVELLI - RG 462607550 - ANALISTA JURIDICO DO MP - CSCF 8774/2018 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público tendo em vista o não atendimento à convocação para complementação da perícia inicial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

IGOR SGANZERLA - RG 420312249 - AUXILIAR DE PROMOTORIA I - CSCF 8773/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARCELO NOGUEIRA GARCIA DA SILVA - RG 365322623 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 8809/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RODRIGO LUIS SOUZA MELO - RG 347302257 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 8772/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Secretaria da Administração Penitenciária

ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA - RG 455804588 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF 8789/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANGELO PEDRO RODRIGUES MARQUES - RG 350064763 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF 8797/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ARI SILVA NASCIMENTO SANTOS - RG 285630854 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF 8796/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DEIVIDSON DA SILVA BENEDITO - RG 423359174 - AG SEG PENIT CLASSE I - CSCF 8799/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

EDELMARIO FREITAS DE SANTANA - RG 506857797 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF 8802/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

EDIVALDO NUNES DE ANDRADE - RG 268166870 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF 8804/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

EDSON BEZERRA PESSOA - RG 304040964 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF 8794/2018 - Candidato considerado